L E I N º 6 7 2

DISPÕE SOBRE Á CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO Á CRIANÇA CARENTE DE CUNHA - SOPEC.

JOÃO CARLOS MONTEIRO, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado neste Município de Cunha, Estado de São Paulo, o Serviço de Orientação e Proteção à Criança Carente de Cunha - SOPEC, órgão municipal encarregado de orientar e proteger á criança carente de até 14 anos, e fornecer a alimentação alternativa, com atuação nesta cidade e no Distrito de Campos de Cunha.

ARTIGO 2º - Para maior proteção e integração da criança carente a Sociedade, o SOPEC terá entre outras os seguintes objetivos:

I - Propiciar a Alfabetização, Escolarização e Profissionalização;

II - Propiciar atividades Culturais, Esportivas e de Lazer;

III - Oferecer cuidos médicos, psicológicos, odontológicos e famaceuticos.

ARTIGO 3º - Para o bem desempenho e funcionamento do SOPEC, poderão ser aceitos serviços de voluntários, sem remuneração ou consorcia-lo a instituições legalmente constituidas que visam o bem estar da criança carente.

ARTIGO 4º - Para a proteção e orientação da criança carente, a Prefeitura designará pessoal especializado do seu proprio quadro de servidores.

ARTIGO 5º - As refeições serão preparadas e servidas por funcionários da Prefeitura, previamente selecionados para esse fim.

Praça Cel. João Olimpio, 52 - Tel. DDD (0125) 71-1166 - FAX 71-1819 - CEP 12530-000 - CUNHA - SP

- I I -

ARTIGO 6º - O órgão ora criado será administrado diretamente pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 01 de Setembro de 1.993.

JOÃO CARLOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
- Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO